



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 4024/2021

Autoria: Executivo Municipal.

Assunto: Autorização de abertura de crédito especial.

Aportou nesta assessoria jurídica, na data de 24 de agosto de 2021, informação acerca de proposição de Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito especial.

No que tange à abertura de crédito adicional suplementar e especial, este depende de prévia autorização legislativa, por força do princípio da legalidade das despesas, previsto no artigo 167, inciso V, da CF, abaixo transcrito:

Artigo 167. São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Sendo assim, o projeto não encontra vícios, tendo em vista que solicita ao Legislativo a apreciação e a aprovação da proposição, bem como indica os correspondentes recursos.

Diante do exposto, entendendo não haver qualquer óbice legal ou constitucional, opino pela possibilidade do regular prosseguimento do presente Projeto de Lei.

Este é o parecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Butiá/RS, 26 de agosto de 2021.


Jessica Beatriz Schwerz
OAB/RS 119.035
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Projeto de Lei nº 4024/2021

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial no valor de R\$ 729,20, com recurso o superávit financeiro.

Nos termos regimentais, vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, o Projeto de Lei nº 4024/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei em questão, cuja redação versa sobre a abertura do referido crédito, para movimentação dos recursos da Emenda Parlamentar 32980001- Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

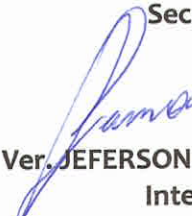
Por fim, com fundamentos na legislação vigente, e, não havendo óbices que impeçam a regular tramitação do projeto em questão, **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4024/2021.

É o Parecer.

Butiá, 26 de agosto de 2021.


Ver. MATEUS FONSECA
Presidente/Relator


Ver. HÉLIO DO TÁXI
Secretário


Ver. JEFERSON GAMA
Integrante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 4024/2021

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R\$ 729,20 com recurso o superávit financeiro.

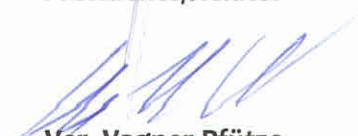
O projeto Nº 4024/2021 abre crédito especial no valor de R\$ 729,20 (setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) para movimentação dos recursos da Emenda Parlamentar 32980001-Incremento Temporário do PAB, recebida em 2020, que possui um saldo financeiro para aplicar neste exercício.

No tocante à redação do projeto, está apto a ser apreciado e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, pois atende todas as premissas constitucionais.

É o Parecer.

Butiá, 26 de agosto de 2021.


Ver. Sérgio Sampaio
Presidente/Relator


Ver. Wagner Pfütze
Secretário


Ver. Mateus Fonseca
Integrante